



Prefeitura
CAJATI

Memorando 20- 9.981/2024

1Doc

De: Rafael L. - SEDUC-DAAF-DAE

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 13/12/2024 às 14:46:26

Setores envolvidos:

SEADM, SEDUC, SEADM-DAGEP, SEADM-DESUP, SEDUC-DAAF-DCC, SEDUC-DAAF-DAE

DFD_AGRIC.FAMILIAR

Prezada [Rosemeire Vieira Dos Santos - SEADM-DESUP](#),

favor reconsiderar o documento TR do despacho 19.

Segue aneTR correto.

—

Atenciosamente

Secretaria Municipal de Educação

Rafael Pires Lopes

Chefe de Divisão de Alimentação Escolar

Anexos:

01_TR_DISPENSA_DAE.pdf





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA AGRICULTURA FAMILIAR

1) DEFINIÇÃO DO OBJETO

Este Estudo Técnico Preliminar - ETP - tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e a razoabilidade, para fornecimento parcelado "in loco" de produtos da Agricultura Familiar para as Unidades Escolares e Creches, por meio de "Chamada Pública". Rede municipal de ensino de Cajati – SP

1.1) QUANTITATIVOS

ITEM	QTDE	UND.	DESCRIÇÃO
1	500	Kg	Abóbora paulista ou moranga, madura e seca, suficientemente desenvolvida, minimamente processada – cubos regulares de cerca de 4 cm. Produto centrifugado. Embalagem plástica, resistente, atóxica, íntegra, pesando 500g a 1kg do produto, vedados por termossoldagem. No rótulo deve conter informações de validade, procedência, ingredientes e registros obrigatórios e necessários. Validade mínima na entrega de 7 dias. Produto fresco, refrigerado, transportado a 5°C, não congelado.
2	500	Kg	Alface crespa ou lisa, fresca, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos ou mecânicos (folhas queimadas, cortadas).
3	12600	Kg	Banana tipo nanica; de qualidade, em pencas, frutas com tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Deve ser maturada em câmara. No momento da entrega deve estar em ponto de amadurecimento ideal para consumo um dia depois, e todos os frutos devem estar em ponto de maturação similar. Cada fruto deve pesar cerca de 100 a 120g.
4	12600	Kg	Banana tipo prata; de qualidade, em pencas, frutas com tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Deve ser maturada em câmara. No momento da entrega deve estar em ponto de amadurecimento ideal para consumo um dia depois, e todos os frutos devem estar em ponto de maturação similar. Cada fruto deve pesar cerca de 100 a 120g.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

5	2400	Kg	Caqui tipo Fuyu, em boas condições de consumo, compacto e firme; isento de enfermidade; material terroso, bolores e umidade externa anormal; tamanho e coloração uniformes. No momento da entrega deve estar em ponto de amadurecimento ideal para consumo um dia depois, e todos os frutos devem estar em ponto de maturação similar. Cada fruto deve pesar cerca de 120 a 150g.
6	500	Kg	Cheiro verde (salsinha + cebolinha), em maços. Deve ser fresco, de qualidade, devendo ser bem desenvolvido, isento de enfermidades, material terroso, folhas amareladas e murchas e umidade externa anormal, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte.
7	800	Kg	Couve-manteiga de qualidade. Folhas bem desenvolvidas, frescas, isentas de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica (folhas queimadas, cortadas).
8	150	Kg	Doce de Banana sem adição de açúcar embalado em embalagens individuais de 30g. Embalagem com informações sobre procedência, data do processamento, validade e modo de conservação.
9	500	Kg	Escarola, fresca, de qualidade, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos ou mecânicos (folhas queimadas, cortadas).
10	1000	Kg	Feijão Preto, Tipo 1. Constituído por no mínimo de 90% de grãos inteiros, na cor e característica a variedade correspondente, de tamanho e formato naturais, maduros e secos. Isento de matéria terrosa, parasitas, detritos animais ou vegetais, pedaços de grãos ardidos, brotados, murchos, imaturos, mofados ou carunchados. Não deve ter mistura de classes, devendo ser de safra recente. Embalagem primária: saco plástico atóxico, transparente, termossoldado e resistente, contendo 1kg do produto. Validade mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega do produto.
11	3600	Kg	Goiaba vermelha. Deve ser fresca, de qualidade. Com aspecto, cor, cheiro e sabores próprios, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; isenta de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. No momento da entrega deve estar em ponto de amadurecimento ideal para consumo um dia depois, e todos os frutos devem estar em ponto de maturação similar. Pesando cerca de 100 a 200g cada unidade.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12	720	Kg	Mandioca descascada. Suficientemente desenvolvida; isenta de defeitos graves que alterem a conformação e aparência; sem lesões de origem física e mecânica (rachaduras, perfurações e cortes). Polpa branco-amarelada isenta de manchas esverdeadas. Descascada, lavada e cortada em toletes, embalada em plástico resistente, próprio para alimento, transparente, pesando cerca de 1 kg cada. Validade mínima 7 dias. Embalagem com informações sobre procedência, data do processamento, validade e modo de conservação. Não congelada.
13	4200	Kg	Mexerica, grau ótimo de amadurecimento no momento da entrega, em boas condições de consumo; isento de enfermidade; material terroso, bolores e umidade externa anormal; tamanho do diâmetro equatorial com cerca de 80 mm e coloração uniforme. Polpa succulenta. No momento da entrega deve estar em ponto de amadurecimento ideal para consumo um dia depois, e todos os frutos devem estar em ponto de maturação similar.
14	54.000	UN.	Ovos de galinha; fresco; branco ou cores; grande; pesando entre 50 (cinquenta) e 60 (sessenta) gramas por unidade; isento de sujidades, fungos, substâncias tóxicas, cor, odor e sabor anormais. As cascas devem apresentar-se íntegras, sem rachaduras, deformidades e cores anormais. Deve apresentar câmara de ar fixa com no máximo 6mm (seis milímetros) de altura, apresentar gema translúcida, firme e consistente, ocupando a parte central do ovo sem germe desenvolvido; a clara deve ser transparente, consistente, límpida, sem manchas ou turvação e com as calazas intactas. Acondicionado em bandejas de papelão forte, com divisões celulares para 12, 20 ou 30 unidades. Suas condições devem atender a Portaria nº 01, de 21 de fevereiro de 1990. Prazo de validade mínimo de 15 (quinze) dias a partir da data de entrega. A empresa produtora deve ser inspecionada por serviços oficiais.
15	1080	Kg	Palmito tipo pupunha minimamente processado. Descascado, lavado e cortado, embalado em sacos plásticos resistentes e próprios para alimentos, transparente, pesando de 1 ou 2 kg cada, sem adições de conservantes. Na embalagem deverá conter informações sobre procedência, data do processamento, validade, e modo de conservação.
16	240	kg	Polpa de maracujá congelada, embalada em plástico atóxico, próprio para alimentos (de 100g a 200g do produto por embalagem). Com rotulagem obedecendo a legislação vigente, incluindo registro no MAPA.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

17	240	Kg	Polpa de goiaba congelada, embalada em plástico atóxico, próprio para alimentos (de 100g a 200g do produto por embalagem). Com rotulagem obedecendo a legislação vigente, incluindo registro no MAPA.
18	240	Kg	Polpa de acerola congelada, embalada em plástico atóxico, próprio para alimentos (de 100g a 200g do produto por embalagem). Com rotulagem obedecendo a legislação vigente, incluindo registro no MAPA.
19	500	Kg	Repolho liso, fresco, de qualidade, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfuração e cortes.
20	3800	Und	Suco integral de uva ,sem adição de açúcar e conservantes, embalagem Tetra Pack com 200 ml. Prazo de validade mínimo no ato da entrega: 11 meses. Oriundo de produção da Agricultura familiar. A embalagem deve estar íntegra e bem vedada. No rótulo deve conter as informações referentes à origem, validade, informação nutricional, peso e ingredientes, de acordo com a legislação vigente.
21	3800	Und	Suco de maçã, tangerina e manga, integral, sem adição de açúcar, sem adição de conservantes e corantes, embalagem Tetra Pack com 200 ml. Prazo de validade mínimo no ato da entrega: 11 meses. Oriundo de produção da Agricultura familiar. A embalagem deve estar íntegra e bem vedada. No rótulo deve conter as informações referentes à origem, validade, informação nutricional, peso e ingredientes, de acordo com a legislação vigente.
22	1600	Kg	Tilápia em filés (sem espinhas e sem pele) embalada em embalagens próprias para alimentos, hermeticamente fechadas, contendo 1kg ou 2 kg do produto. O produto deve ser congelado e apresentar odor, cor e sabor característicos após o descongelamento, bem como consistência firme. Não apresentar no momento da entrega embalagens danificadas, produto descongelado, cor alterada, manchas esverdeadas ou cheiro estranho. Na embalagem deve conter informações de procedência, validade, conservação e outras exigidas pela legislação pertinente. A empresa produtora deve ser inspecionada por serviços oficiais.

2) DAS DEFINIÇÕES

Art. 6º da lei 14.133/21 - Para os fins desta Lei, considera-se o inciso: XXIII -TERMO DE REFERÊNCIA

2.1) Alínea “b” FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Devido à necessidade de fornecimento de alimentos para o preparo das refeições nas escolas municipais em atendimento ao PNAE e em conformidade a Lei 11.947/2009 que em seu artigo 14 discorre sobre a necessidade de comprar alimentos diretamente do produtor rural para enviar as unidades escolares através de Chamada Pública, garantindo variedade alimentar, produtos saudáveis e gerando maior desenvolvimento da agricultura local e regional, faz-se necessária a abertura do presente processo de compras.

Considerando o disposto no artigo 205 e no inciso I do artigo 206 da Carta Magna; no inciso I, do art. 53, do Estatuto da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre o direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-lhe igualdade de condições na escola. E o inciso VII, do art.208, da Constituição Federal de 1988, que dispõe que é dever do Estado, a garantia de atendimento, em todas as etapas da educação básica preceito reafirmado pela art. 4º da Lei nº 9.394/1996, que dispõe sobre as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e pelo art. 54 da Lei nº 8069/90, que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental deste Município, a Prefeitura de Barra Longa, através da Secretaria Municipal de Educação a muitos anos já fornece gêneros alimentícios diretamente de Agricultura Familiar para os alunos de toda a rede municipal de ensino.

2.2) Alínea “c”: DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução a ser contratada consiste na aquisição de Gêneros Alimentícios para compor cardápio, previamente elaborado por nutricionista, para os alunos da educação básica (creche, Educação infantil e ensino fundamental), matriculados no município de Cajati-SP. Devendo-se atender as especificações constantes na coluna descrição da tabela localizada no tópico 1.1 do presente TR, podendo ser rejeitados, caso estejam em desacordo.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

As entregas deverão ser feitas de acordo com a requisição, semanalmente ou mensalmente sem atrasos. As entregas serão feitas nos endereços em anexo (ANEXO I), conforme solicitação do Departamento de Suprimentos.

Os produtos disponíveis ou não para a entrega no período deverão ser comunicados no início de cada mês. No ato da entrega a escola fará a conferência do produto (qualidade e quantidade) e assinará um termo de recebimento. Não serão aceitos produtos com excesso de defeitos graves (podridão, rachaduras, amassamentos, amolecimento, ferimentos, folhas amareladas, murchas, queimaduras, fora do ponto de maturação ideal para consumo – passado ou imaturo, dano por praga, deformações graves) nem embalagens danificadas. Em caso de não entrega justificar por escrito.

A entrega de suco tetrapak será feito num ponto único.

2.4) Alínea “e” MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. Seleção e Contratação:
 - 1.1. Escolha do Fornecedor: Selecionar a empresa que melhor atende aos critérios estabelecidos.
 - 1.2. Formalização do Contrato: Firmar o contrato com a empresa selecionada, detalhando os termos e condições de fornecimento.
2. Execução do Fornecimento:
 - 2.1. Entrega Parcelada “In Loco”: Realizar a entrega dos produtos diretamente nas unidades escolares conforme o cronograma estabelecido pela secretaria de educação.
 - 2.2. Controle de Qualidade: Garantir que os produtos entregues atendam aos padrões de qualidade especificados.
3. Monitoramento e Avaliação:
 - 3.1. Acompanhamento Contínuo: Monitorar as entregas e a qualidade dos produtos de forma contínua.
 - 3.2. Avaliação Periódica: Realizar avaliações periódicas para verificar a conformidade com os termos do contrato e a satisfação das unidades escolares.

2.5) Alínea “f” MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O objeto será acompanhado pela secretaria de educação que fará aquisição semanal dos produtos, através de pedidos parciais observando o cardápio estabelecido por nutricionista RT.

Após entrega os fornecedores entregarão, na Divisão de Alimentação Escolar na secretaria de educação, o romaneio com as assinaturas dos funcionários (as) que efetuaram o recebimento dos produtos.

A divisão de alimentação escolar ficará responsável por encaminhar as notas para pagamento.

Os fornecedores que não efetuarem a entrega na data estabelecida, em até 5 dias uteis após recebimento do pedido, receberão notificação, podendo ser encaminhados ao setor jurídico tendo que arcar com o descumprimento do contrato.

O contrato se fará em forma de ata SRP (sistema de registro de preço) por 1 ano podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

2.6) Alínea “g” CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados sempre que o objeto for entregue em sua totalidade. A divisão de alimentação escolar dará continuidade no processo encaminhando a nota para pagamento sempre que houver a entrega do romaneio com todas as assinaturas comprovando recebimento por parte das escolas.

É fundamental ressaltar que as merendeiras/cozinheiras são treinadas e orientadas para tão recebimento e avaliação do objeto.

O prazo para entrega será de 5 dias úteis com tolerância máxima de 24h após esse período.

O prazo de pagamento será definido pela Secretaria de Finanças.

2.7) Alínea “h” FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A empresa licitante deve proporcionar entrega de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas no Termo de Referência.

A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues.

A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

A empresa deverá fornecer gêneros produzidos de acordo com as normas vigentes, especialmente as sanitárias, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado. Os itens deverão possuir garantia contra não conformidades de fabricação, a contar do recebimento definitivo dos mesmos, sendo esta garantia de sua total responsabilidade, inclusive os custos no que tange o transporte da CONTRATANTE à CONTRATADA e seu devido retorno a CONTRATANTE.

Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador da Secretaria Municipal de Educação, quando couber.

A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características dos gêneros fornecidos.

A contratada deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos gêneros, sem qualquer ônus para a contratante.

A contratada deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de aquisição do objeto em desacordo com as condições pactuadas. Os riscos de impactos ocasionados devido a produção na indústria, as empresas deverão atentar para as práticas de





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

mitigação dos impactos na produção, como as leis e Resoluções que orientam a produção sustentável dessas atividades.

2.8) Alínea “i” ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor da contratação se dará após cotação dos itens, com os acréscimos decorrentes do aumento de matrículas de novos alunos para o ano letivo de 2025.

Os valores estimados são referente ao contrato em vigência no município de Cajati-SP e valores apresentados pelos fornecedores contatados DISPENSA 29/2023 – CHAMADA PÚBLICA 06/2024.

ITEM	QTDE	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	500	Kg	R\$ 6,67	R\$ 3.335,00
2	500	Kg	R\$ 13,33	R\$ 6.665,00
3	12600	Kg	R\$ 4,74	R\$ 59.724,00
4	12600	Kg	R\$ 5,70	R\$ 71.820,00
5	2400	Kg	R\$ 8,60	R\$ 20.640,00
6	500	Kg	R\$ 18,00	R\$ 9.000,00
7	800	Kg	R\$ 13,00	R\$ 10.400,00
8	150	Kg	R\$ 77,66	R\$ 11.649,00
9	500	Kg	R\$ 10,77	R\$ 5.385,00
10	1000	Kg	R\$ 13,80	R\$ 13.800,00
11	3600	Kg	R\$ 9,67	R\$ 34.812,00
12	720	Kg	R\$ 8,00	R\$ 5.760,00
13	4200	Kg	R\$ 8,67	R\$ 36.414,00
14	54000	UN.	R\$ 1,11	R\$ 59.940,00
15	1080	Kg	R\$ 16,00	R\$ 17.280,00
16	240	kg	R\$ 39,98	R\$ 9.595,20
17	240	Kg	R\$ 30,87	R\$ 7.408,80
18	240	Kg	R\$ 35,00	R\$ 8.400,00
19	500	Kg	R\$ 5,05	R\$ 2.525,00





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

20	3800	Und	R\$ 4,59	R\$ 17.442,00
21	3800	Und	R\$ 4,15	R\$ 15.770,00
22	1600	Kg	R\$ 51,00	R\$ 81.600,00
			TOTAL	R\$ 509.365,00

2.9) Alínea “j” ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste certame já previstos na dotação orçamentária de 2025

3) DAS SANÇÕES

No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante na cláusula terceira, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 5% ao mês, apurados desde a data prevista para tanto até a data de sua efetivação.

Parágrafo Único – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Município de Cajati - SP poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na Lei Nº. 14.133/21 incisos II, sendo que em caso de multa, esta corresponderá a 5% sobre o valor total do Contrato.

3.1) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avançadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados,
- Facilitar por todos os meios o exercício das funções da Contratada, dando-lhes acesso a suas instalações, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os empregados da Contratada e cumprindo suas obrigações estabelecidas no contrato;
- Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada a todos os locais onde se fizerem, necessários seus serviços;

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- b) Dar ciência imediata e por escrito à Contratante sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- c) Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços;
- d) Prestar o serviço na forma ajustada;
- e) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- f) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Facilitar por todos os meios o exercício das funções de fiscalização da Contratante, dando-lhes acesso a suas instalações, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os empregados da mesma e cumprindo suas obrigações estabelecidas no contrato;
- h) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

3.2) DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados na Lei Nº. 14.133/21. Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista nos termos da Lei Nº. 14.133/21.

3.3) DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo e e-mail institucional. Os romaneios de entrega assinados pelas escolas receptoras deverão ser entregues na secretaria de educação junto com as notas fiscais para pagamentos. Ambos devem ser originais.

3.4) DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Nº. 14.133/21, e dos princípios de direito e também pelas Diretoria de Administração e Gabinete, e Procuradoria Jurídica Municipal.

4) DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATO

O contrato será gerido pela Secretaria Municipal de Educação/Divisão de alimentação escolar.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

5) LOCAL E DATA DE ENTREGA

As entregas deverão ser feitas de acordo com a requisição dentro do prazo previsto no Edital. A entrega será semanal, ponto a ponto (endereços em anexo). Todos os produtos deverão ser transportados em veículo com carroceria fechada, e em caixas plásticas higienizadas, conforme Portaria CVS 15, de 07/11/91. O motorista e o ajudante de transporte deverão estar devidamente uniformizados para a entrega na Unidade. Nas unidades receptoras será conferida a qualidade dos produtos e a quantidade.

Os pedidos deverão ser entregues em sua totalidade e em data estipulada pela secretaria de educação.

6) PRAZO PARA ENTREGA E VIGENCIA DO CONTRATO

O prazo de entrega dos produtos deverá ser de 5 (cinco) dias corridos a partir da data de emissão da ordem de fornecimento. A empresa contratada deverá cumprir rigorosamente esse prazo, garantindo a disponibilidade dos itens solicitados dentro do período estabelecido.

O contrato terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura. Conforme previsto na Lei 14.133/21, fica facultada a prorrogação por mais 1 (um) ano, desde que haja interesse das partes e mediante formalização de aditivo contratual.

7) DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os produtos poderão ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Os produtos serão recebidos, após a verificação da quantidade e qualidade do mesmo e consequente aceitação de funcionário responsável

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8) DA GARANTIA

Os produtos serão solicitados conforme sua sazonalidade (época de produção) de acordo com o mapeamento prévio. As quantidades disponíveis para entrega e a época da safra devem ser conversadas com a nutricionista durante o ano, para planejamento dos pedidos. Em caso de impossibilidade de fornecimento, os produtos correlatos para troca deverão ser apresentados para análise e aprovação do nutricionista. Em caso de qualquer produto apresentar alguma divergência com este TR deverá ser substituído em até 24h a contar da data de entrega do item com problema.

Segue abaixo uma tabela com uma estimativa das quantidades utilizadas por vez, quando o produto consta no cardápio:

Folhosos (alface, couve, repolho, etc)	Entre 80 e 100 kg por vez
Legumes(abóbora, vagem, etc)	Entre 100 e 150 kg por vez
Frutas (banana, goiaba, caqui)	Entre 500 e 700 kg por vez
Cheiro verde	Entre 10 e 15 kg por semana

OBS: As quantidades referem-se a uso por VEZ, não por SEMANA (exceto o cheiro verde).

PREVISÃO ESTIMADA DE CONSUMO:

As quantidades estimadas podem sofrer alteração em virtude do número de alunos





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

presentes nas unidades escolares e da aceitação do produto.

ITENS	UNIDADE	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
ABÓBORA MINIMAMENTE PROCESSADA	KG	100	100	100	100						100	
ALFACE	KG				100	100		100	100	100		
BANANA NANICA	KG		1400	1400	1400	1400	700	1400	1400	1400	1400	700
BANANA PRATA	KG		1400	1400	1400	1400	700	1400	1400	1400	1400	700
CAQUI	KG		600	600	600	600						
CHEIRO VERDE	KG		50	50	50	50	50	50	50	50	50	50
COUVE	KG		100	100	100	100		100	100	100	100	
DOCE DE BANANA	KG							150				
ESCAROLA	KG				100	100		100	100	100		
FEIJOÃO PRETO	KG	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	
GOIABA	KG		600	600	600			600	600	600		
MANDIOCA DESCASCADA	KG	150	150	150	150	150	150	150	150	150	150	
MEXERICA	KG			600	600	600	600	600	600	600		
OVOS	UN.		6000	6000	6000	6000	3000	6000	6000	6000	6000	3000
PALMITO PUPUNHA	KG	120	120	120	120	120		120	120	120	120	
POLPA DE MARACUJÁ	KG				120					120		
POLPA DE GOIABA	KG					120					120	
POLPA DE ACEROLA	KG			120					120			
REPOLHO	KG				100	100	100	100	100			
SUCO DE UVA	UN.							3800				
SUCO DE MAÇA/MANGA	UN.							3800				
TILAPIA FILES	KG		200	200	200	200		200	200	200	200	

9) DO PUBLICO ALVO





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretaria municipal de Educação e unidades escolares da rede pública de Cajati – SP.

10) PROPOSTA

Para elaboração dos preços as licitantes deverão informar o valor unitário dos produtos objeto licitação, contemplando todos os profissionais e serviços necessários.

11) PREÇO MÉDIO

A estimativa deste certame será de R\$ 509.365,00 (QUINHENTOS E NOVE MIL, TREZENTOS E SESENTA E CINCO REAIS).

12) DOCUMENTAÇÃO A SER ATENDIDA PELA CONTRATADA

O vencedor deverá apresentar os seguintes documentos, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços:

1) Alvará sanitário emitido por órgão competente, que comprove que a empresa foi vistoriada pelo serviço de inspeção federal, estadual ou municipal do setor de agricultura no prazo estabelecido oficialmente, demonstrando estar apta ao funcionamento regular.

2) No caso dos ovos, documento que comprove que a empresa produtora tem registro e é inspecionada por serviços oficiais.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

ESCOLAS / COZINHA PILOTO / CRECHES	ENDEREÇO	TELEFONE
EM PROFº MARIO TADEU DE SOUZA (AREIA PRETINHA)	Estrada Municipal Takashi Fukuda s/nº - Vila Andréia	(13) 3854-3404
EMEB CAPITÃO BRAZ	Estrada Municipal Takashi Fukuda s/nº - Capitão Braz	(13) 3854-2043
EMEB BAIRRO SÃO JOSÉ	Rua São José – Bairro São José	(13) 3854-1622
EM PROFª Mª DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DE ALCÂNTARA	Rua Iguape, nº 510 – Vila Vitória	(13) 3854-1799
EM PROFª SHIRLEI BUENO DE PAULA	BR-116 - Barra do Azeite	(13) 3854-6150
EM PROFº FRANCISCO JOSÉ DE LIMA JÚNIOR	Rua Silvério Lino, nº 426 – Vila Antunes	(13) 3854-1775
EM VEREADOR JOSÉ RODRIGUES DE FREITAS	BR-116, s/nº – Km 505 – Bairro Vila Tatu	(13) 3855-7149
EM VICTÓRIO ZANON	Av. Fernando Costa, nº 2356 – Bairro Parafuso	(13) 3854-4053
EMEIFR JOAQUIM DA COSTA GUIMARÃES (FORQUILHA)	Rua Beira Rio – Forquilha	-
EMEI GENTE INOCENTE	Rua Aguai, s/nº – Vila Antunes	(13) 3854-1732
EMEIF ANNA MARIA CHAVES	Rua Indiara, nº 86 - Jd. Ana Maria	(13) 3854-2668
EMEI PEDACINHO DO CÉU	Rua Safira nº 11 - Vila Antunes	(13) 3854-0548
EM REINO ENCANTADO	Rua dos Trabalhadores, nº250 - Centro	13) 3854-4535
COZINHA PILOTO	Rua Escolástica, nº 268 – Bico do Pato	(13) 3854-1774
CRECHE SONHO ENCANTADO	Rua Roma, s/nº – Vila Antunes	(13) 3854-4645
CRECHE SONHO ENCANTADO – UNIDADE VL.ANTUNES	Av. Fernando Costa, s/nº - Bairro Parafuso	(13) 3854-4606
CRECHE SONHO ENCANTADO – UNIDADE PARAFUSO	Rua Pastor Mario Belchior, s/nº - Bairro Parafuso	(13) 3854-4645
ALMOXARIFADO CENTRAL	Rua Darci Bueno da Cruz, nº 200 - Bico do Pato	(13) 3854-2079
APAE	Rua Frutuoso de Moraes s/n – Bico do Pato	(13) 38542060





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2AB0-91E4-07CF-2D38

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RODRIGO RIBEIRO DE ANDRADE (CPF 332.XXX.XXX-82) em 13/12/2024 15:58:29 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/2AB0-91E4-07CF-2D38>